

ANEXO I
LIMITES PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

		R\$ Mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ACRÉSCIMO DE LIMITE
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	42.000
TOTAL		42.000

FONTES: 100, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 157, 162, 180, 181, 192, 199, 213, 236, 246, 247, 248, 249, 250, 280, 281 e 292.

ANEXO II
ACRÉSCIMOS DE LIMITES PARA PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES
CONSTANTES
DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1999 E AOS RESTOS A PAGAR DE 1998

		R\$ Mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Até Dezembro
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	42.000
TOTAL		42.000

FONTES: 146, 147, 148, 149, 180, 181, 192, 246, 247, 248, 249, 280, 281 e 292.

ANEXO III
DEMONSTRATIVO

(Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, art. 9º, § 2º)

Resultado Primário Mínimo (Lei nº 9.789, de 23.2.99, art. 9º, caput)	R\$ 16.342,8 milhões
Resultado Primário Anteriormente Previsto (Decreto nº 3.031, de 20.4.99)	R\$ 24.192,0 milhões

Observação.: O resultado primário de que trata o Anexo VII do Decreto nº 3.031, de 20 de abril de 1999, não será reduzido, tendo em vista que o acréscimo de despesa ora autorizado é inferior ao excesso de arrecadação verificado até esta data, restando, em consequência, atendido o disposto na Lei nº 9.789, art. 9º, caput.